

**PODER EXECUTIVO**

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN**  
Vice-Prefeita

**SECRETARIAS**

**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA

**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**  
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**  
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
MARCIEL FALCÃO PEQUENO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
RENE MELLO VIGNE

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**  
EDILAINE GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
ALEX WANDER MARTINS VILLELA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
FLÁVIA CONSTANTINO DA VITÓRIA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA**  
NELSON JORGE MORAES MATOS

**SECRETÁRIO MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
CARLOS ALBERTO MACHADO DE FREITAS

**SECRETÁRIO DE AGRONEGÓCIOS**  
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**  
ENOQUE VIEIRA COSTA DA SILVA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**  
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**  
MÔNICA RIBEIRO FIGUEIREDO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
IGOR DOS SANTOS DA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES**  
PATRICK FIGUEIRA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**  
LEONARDO ROSA CARLOS

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**  
EIDER DANTAS

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**  
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA DE VEREADORES****MESA DIRETORA**

**HUGO PEREIRA DO CANTO JÚNIOR**  
Presidente

**SIDNEI COUTINHO PERRUT**  
Vice-Presidente

**Maximiliano Oliveira de Souza**  
1º Secretário

**Bruno de Almeida Santos**  
2º Secretário

Vereador: Bruno de Almeida Santos  
Vereador: Fernando Gomes Leite  
Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior  
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas Vianna  
Vereador: Marcos Lomeu de Miranda  
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza  
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira  
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut  
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão  
Vereador: Wattyla Felypeck Gabriel Vicente

Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica [contato@camaraseropedica.rj.gov.br](mailto:contato@camaraseropedica.rj.gov.br)  
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888  
[www.camaraseropedica.rj.gov.br](http://www.camaraseropedica.rj.gov.br)



Prefeitura de

**Seropédica**

— O NOVO TEMPO É AGORA —®

**SUMÁRIO**

ATOS DO PREFEITO .....	2
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	3
SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE.....	4

ATOS DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÃO DO PACIENTE DIABÉTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

*LUCAS DUTRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

**Art. 1º**- Dispõe sobre a criação da Carteira de Identificação Informação do Paciente Diabético, na qual constarão detalhes da patologia, medicações utilizadas e recomendações para o tratamento de urgência e emergência.

Parágrafo Único. Fica a cargo do Poder Executivo a implementação do procedimento de cadastro e emissão das Carteiras de Identificação e Informação dos Pacientes Diabéticos.

**Art. 2º.** Na Carteira de informação ao paciente diabético além dos dados mencionados no artigo 1º deverá constar:

- I - Nome completo do paciente;
- II - Número do cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);
- III - Data de nascimento;
- IV - Indicativo DM1 (diabetes mellitus 1) ou DM2 (diabetes mellitus 2);
- V - Em fonte destacada, o alerta: "Paciente diabético, em caso de emergência, informar esta condição ao médico atendente".

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Autora: Vereadora LUCIANA ALVES**

Seropédica-RJ, 03 de janeiro de 2023.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2092/2022 DE 6 DE DEZEMBRO 2022

"Nomeia as novas Entidades e/ou Instituições que farão parte do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Seropédica e os representantes dos órgãos do Governo bem como a nova Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Seropédica".

O Prefeito Municipal de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, fundamentados na Lei Orgânica do Município - Lei Municipal nº 272 de 27 de abril de 2005, e ainda, considerando o interesse público;

**CONSIDERANDO** a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Seropédica – CMDM, realizada ao dia 10 do mês de novembro de 2022 elegeu os **novos membros para a composição** do referendo conselho no triênio 2022-2025;

**CONSIDERANDO** a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Seropédica – CMDM, realizada ao dia 10 do mês de novembro de 2022 elegeu os novos membros da **Mesa Diretora** para a composição do referendo conselho;

**CONSIDERANDO** o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Seropédica fundamenta suas ações na competência que lhe na Lei Municipal nº 272 de 27 de abril de 2005, que dispõe sobre a Política Pública de Proteção a mulher o referendo conselho;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Seropédica – CMDM, formado por representantes de Órgãos Públicos e Instituições não Governamentais, na forma que se segue:

**§ 1º Membros Representantes das Instituições da Sociedade Civil:**

**Associação de Mulher em Movimento de Seropédica – AMAS;**

- Ivonete Carmo da Silva – Titular
- Maria das Graças Pinheiro da Silva – Suplente

**Instituto de Cultura e Religiões Afro Brasileiras do Município de Seropédica – ICRAB;**

- Maria Lúcia Gomes dos Santos – Titular
- Sônia Maria de Paula Machado – Suplente



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Gabinete do Prefeito

**Associação Cultural de Agentes de Pastoral Negros do Brasil – APNS;**

- Darci da Penha Pereira – Titular
- Rita de Cássia Araújo – Suplente

**Ordem dos Advogados do Brasil 59ª Subseção – Seropédica/RJ**

- Maria José Sales Ferreira – Titular
- Isadora Passos Deles Portes dos Santos – suplente

**Pastoral da Mulher da Comunidade de Santo Antônio**

- Terezinha da Glória Souza - titular
- Célia Maria Gonçalves- suplente

**§ 2º - Membros Representantes dos Órgãos Governamentais:**

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**

- Patrícia Araujo Gonçalves Ferreira – Titular
- Jocilene Leal Tavares Dantas – Suplente



**Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte**

- Elaine Lorosa Firmino Pereira – Titular
- Gilliane da Silva Rocha – Suplente

**Secretaria Municipal de Saúde**

- Katy Alessandra da Silva Cappato – Titular
- Sueli Ramos Nicolau – suplente

**Secretaria de Governo**

- Milena Moffati Monteiro Cabral - Titular
- Kely Nunes de Alvarenga de Souza – Suplente

**Secretaria Municipal de Administração**

- Luana Bastos Costa – Titular
- Thaiany de Menezes Torres - Suplente

**§ 3º- Membros representantes da Mesa Diretora do Referendo Conselho**

Patrícia Araujo Gonçalves Ferreira – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Seropédica – CMDM;  
Darci da Penha Pereira – Vice –presidente Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Seropédica – CMDM;  
Maria das Graças Pinheiro da Silva – 1º Secretária - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Seropédica – CMDM;  
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucas Dutra dos Santos  
Prefeito Municipal de Seropédica

## ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ADITIVOS

Extrato de Instrumento de **Termo Aditivo de**

**Prorrogação Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**ANTONIO MARCIO GOMES PEREIRA NETO**

**Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**Prazo: 30/09/2022 à 29/09/2023**

Extrato de Instrumento de **Termo Aditivo de**

**Prorrogação Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**AFONSO CELSO SENNA COSTA**

**Cargo: ANESTESIOLOGISTA**

**Prazo: 02/09/2022 à 01/09/2023**

Extrato de Instrumento de **Termo Aditivo de**

**Prorrogação Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**EDUARDO NOVAES NOGUEIRA DE SÁ**

**Cargo: NEONATOLOGISTA**

**Prazo: 12/12/2022 à 11/12/2023**

Extrato de Instrumento de **Termo Aditivo de**

**Prorrogação Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**LEONARDO POTTSCH MANHÃES MARTINS**

**Cargo: FARMACÊUTICO**

**Prazo: 01/09/2022 à 31/11/2023**

Extrato de Instrumento de **Termo Aditivo de**

**Prorrogação Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**LEANDRA OLIVEIRA MOREIRA**

**Cargo: FARMACÊUTICA**

**Prazo: 06/04/2022 à 05/04/2023**

Extrato de Instrumento de **Termo Aditivo de**

**Prorrogação Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**MARIANA MARINHO AREDES**

**Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA**

**Prazo: 05/11/2022 à 04/11/2023**

Extrato de Instrumento de **Termo Aditivo de**

**Prorrogação Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**MARILIA RAMALHO FRANKLIN**

**Cargo: ANESTESISTA**

**Prazo: 05/08/2022 à 04/08/2023**

Extrato de Instrumento de **Termo Aditivo de**

**Prorrogação Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**PAULO CESAR ALVES DA SILVA FILHO**

**Cargo: OBSTETRA**

**Prazo: 02/09/2022 à 01/09/2023**

Extrato de Instrumento de **Termo Aditivo de**

**Prorrogação Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**RAFAEL BRASIEL RINALDI**

**Cargo: ORTOPEDISTA**

**Prazo: 16/12/2022 à 15/12/2023**

Extrato de Instrumento de **Termo Aditivo de**

**Prorrogação Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**RODRIGO COUTINHO JARDIM**

**Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA**

**Prazo: 01/09/2022 à 31/08/2023**

Extrato de Instrumento de **Termo Aditivo de**

**Prorrogação Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**YVANA SILVA RIBEIRO**

**Cargo: OFTALMOLOGISTA**

**Prazo: 01/08/2022 à 31/07/2023**

**SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE**

**ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 017/2023**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Maria Aparecida Dala Paula Santos, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora MARIA APARECIDA DALA PAULA SANTOS, matrícula nº. 00324, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 6º da E.C. nº 41/2003 c/c § 5º, art. 40 da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 2.429,55 (dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 1.518,47
Quinquênio Itaguaí (03) - 30%	R\$ 455,54
Quinquênio Seropédica (03) - 30%	R\$ 455,54
TOTAL	R\$ 2.429,55

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinquênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinquênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/02/2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 018/2023**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA

– SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Lucinete Ramos Fins, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS PROPORCIONAIS a servidora LUCINETE RAMOS FINS, matrícula nº. 02711, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 40, § 1º, III, “b” da CRFB/88 comr edação dada pela E.C. 41/2003, fixando o benefício em R\$ 1.187,81 (um mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos), conforme segue:

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinquênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinquênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/05/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 019/2023**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Marcia Oggioni Toledo, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA EM FUNÇÃO DO MAGISTÉRIO com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora MARCIA OGGIONI TOLEDO, matrícula nº. 03012, Professora Doc II 22h e 30 min, com

fulcro no art. 40, § 1º, III da CRFB/88 c/c art. 75 da Lei Municipal nº 366/2009, fixando o benefício em R\$ 3.682,77 (três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos), conforme segue:

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinquênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinquênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/12/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 020/2023**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVISAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Jefferson Porto Eugenio, conforme Proc. nº 241/2022.

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ com PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor JEFFERSON PORTO EUGENIO, matrícula nº. 12020, Professor Doc II 40h, com fulcro no art. 40, § 1º, I da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 2.468,06 (dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e seis centavos).

Art. 2º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 17/12/2016 (data do laudo médico incapacitante).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente